EDITAL Nº 30/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.014053/2022-74

DOCUMENTO SEI Nº 1774896

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Fomento a ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo apoiar ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no *Campus* Jaru, por meio de recursos para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários ao desenvolvimento de ações com potencial PD&I, ao Centro de Inovação e Tecnologia ou Grupos de Pesquisa do *Campus*.

1.1.1. Entende-se atividades pesquisa aquelas voltadas à produção de conhecimento científico, seja na forma básica ou aplicada, e atividades de desenvolvimento e inovação aquelas voltadas à elaboração de produtos, processos ou modelos de utilidade capazes de oferecer soluções técnicas ou tecnológicas para problemas existentes na sociedade.

2. DOS REQUISITOS E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1. O proponente deverá apresentar proposta com potencial de PD&I, vinculada ao eixo tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica do *Campus* Jaru ou vínculo com grupos de pesquisa certificados do *Campus* Jaru.

2.2. A **submissão** de proposta deverá ser feita pelo proponente, mediante envio de **Plano de PD&I**, elaborado conforme modelo disponibilizado por este edital (em **Anexo A e Anexo B**), juntamente com o(s) **Comprovante(s) de Pontuação(ões)** (se comprovante eletrônico, este pode ser uma listagem e seu respectivo documentos SEI). O envio será para o **e-mail:** depesp.jaru@ifro.edu.br , com cópia para o e-mail: cpi.jaru@ifro.edu.br até a data final do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. No "campo" assunto do e-mail deverá constar: **Edital Nº 30/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nome do Proponente/PD&I.**

2.3. Propostas enviadas fora do prazo, com informações incompletas ou que não estejam em conformidade com o modelo disponibilizado por este edital serão automaticamente excluídas do certame.

3. CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação IFRO *Campus* Jaru. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na rubrica 20RL, ação orçamentária 2292 e Natureza de despesa (339037) a serem distribuídos mediante taxa de bancada entre as propostas aprovadas, conforme previsto no PAT do Depesp *Campus* Jaru, Ação #50746.

3.2. Cada proposta submetida poderá apresentar orçamento no valor de até R$: 2.000,00 (dois mil reais). O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do servidor(a) solicitante.

3.3. Serão aprovadas propostas no limite do orçamento do Edital, conforme os critérios de avaliação dispostos no Quadro 1 do item 5.

3.4. A comissão poderá efetuar cortes ou sugerir ajustes nas propostas visando sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis;

3.5. Cada proponente submeterá apenas uma proposta, no entanto, caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.

3.6. Se até a data de encerramento deste Edital o valor total não for utilizado, o mesmo poderá ser remanejado para custeio de outras atividades do DEPESP.

3.7. A disponibilização do valor total deste Edital está condicionada à liberação de limite orçamentário pela Reitoria do IFRO, sendo o(s) pagamento(s) ao(s) proponente(s) sujeito(s) à liberação de recursos pela Reitoria.

3.8. Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.

3.4. Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do proposta, cujo limite é 12 meses após a liberação.

3.5. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização do mesmo até o mês de novembro de cada exercício, no que concerne a execução orçamentária e financeira, bem como, sendo o caso, a devolução de recursos seja feita até o mês em questão, após esse prazo somente em casos excepcionais, tendo a ciência de que o recurso não poderá mais ser utilizado.

3.6. Em caso de **valores recebidos erroneamente ou** de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 531, será gerada GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptos a submeter propostas a este edital servidores efetivos do IFRO *Campus* Jaru, que visem PD&I, para o desenvolvimento de ações ou projetos, podendo estar vinculados a grupo de pesquisa ou ao centro de inovação e tecnologia (CIT) deste *Campus*, desde que o proponente e membros não estejam inadimplentes junto aos programas e editais de ensino, pesquisa e extensão do *Campus*;

4.2. Possuir currículo Lattes atualizado no segundo semestre do ano de 2022;

4.3. Para concorrer ao Edital na modalidade pelo Grupos de Pesquisa deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:

a) Possuir o status “Certificado pela instituição” no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq até o prazo final de submissão de propostas a este edital;

b) Possuir registro de atualização no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq realizado nos últimos 60 dias do prazo final de submissão da inscrição;

c) Os Grupos de Pesquisa proponentes deverão ter desenvolvido, nos últimos 12 meses, ao menos um projeto de pesquisa, ou projeto integrado de pesquisa, ensino e extensão aprovado em edital interno ou externo, ou possuir um projeto em desenvolvimento aprovado em edital interno ou externo

4.4. É permitida a submissão de apenas uma proposta por servidor ou linha de pesquisa ou grupo de pesquisa. Havendo submissão de mais uma proposta será considerado apenas a última do servidor e para a linha de pesquisa será consultado o líder do grupo para manifestação da proposta a ser considerada.

4.5. Se o número de submissões for inferior a 4 propostas, uma mesma linha de pesquisa poderá ser contemplada com mais de uma proposta.

4.6. Orientam-se os (as) membros da linha de pesquisa dos grupos a dialogar com os pesquisadores vinculados ao setor/grupo, para triagem das demandas que serão apresentadas e levantamento dos projetos em desenvolvimento.

4.7. Recomenda-se priorizar a apresentação de demandas já em curso, as vinculadas a termos de cooperação interinstitucional já formalizados e projetos de pesquisa ou inovação institucionalizados.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO *Campus* Jaru ou Comissão designada por portaria, que observará se a proposta apresentada atende aos critérios de elegibilidade dispostos no item 4 deste Edital;

5.2. A comissão classificará as propostas em ordem decrescente em consonância com os critérios descritos no Quadro 1, e as atenderá, no limite dos recursos do Edital, na referida ordem de classificação;

QUADRO 1: CRITÉRIOS AVALIATIVOS

ITEM	Valor
1- Vinculação da proposta com ação/atividade ou projeto com potencial PD&I institucionalizado em Edital do IFRO (*Campus* ou Reitoria) ou plano (s) de trabalho vinculado a termo de convênio ou cooperação vigente no IFRO; vinculação	0 a 10 pontos

e fortalecimento de grupos de pesquisa; ou vinculação ao eixo tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica do *Campus* Jaru	
2- Potencial da proposta em gerar resultados científicos ou inovação de produto ou processo.	0 a 15 pontos
3- Capacidade de contribuir com os Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APLs)	0 a 15 pontos
4- Clareza dos objetivos	0 a 10 pontos
5- Clareza das metas	0 a 10 pontos
5- Orçamento detalhado com justificativa	0 a 15 pontos
6- Quantidade de projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos pelo proponente no IFRO (projetos concluídos ou em andamento)	0 pontos- Não possui projeto; 5 pontos- Projetos já concluídos; 10 pontos- Possui projeto em andamento; 15 pontos- Possui projetos concluídos e em andamento (Pontuar somente em um item)
7- Participar de grupo de pesquisa certificado no âmbito do IFRO	0 pontos - Não participa 5 pontos - Grupo de Pesquisa de outro *Campus*; ou 10 pontos - Grupo de Pesquisa do *Campus* Jaru (Pontuar somente em um item)
Total	**100**

*Se a proposta possuir ação, atividade, projeto ou equivalente institucionalizadas no DEPESP ou PROPESP o avaliador deverá atribuir a pontuação máxima para o item 1. Caso contrário, o plano de pesquisa será avaliado e aferido nota para o item.

5.3. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

5.3.1. Maior quantidade de projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos pelo proponente nos últimos 24 meses aprovados em Editais;

5.3.2. Maior tempo de serviço do (a) proponente no IFRO.

6. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. Receber e executar o recurso demandado, recolhendo as notas fiscais e recibos em seu CPF.

6.2. Observar o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando

o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.3. Realizar a entrega do relatório técnico-científico e do prestação de contas financeiro no prazo estabelecido por este edital;

6.4. Recolher e manter em sua posse as notas fiscais e recibos pelo período de cinco anos;

6.5. Devolver, por ocasião da entrega do relatório final, o saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.6. Deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) caso o plano/projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, e este não deve ser submetido para publicação científica.

7. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP n° 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

7.2. Os recursos disponibilizados por este edital deverão ser aplicados exclusivamente em na aquisição de materiais de consumo necessários ao atendimento das demandas, sendo vedada a aquisição de bens permanentes, itens custeado ou adquiridos anteriormente. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas despesas com pagamento de serviços de reparo/instalações/manutenção em laboratórios ou desenvolvimento, desde que o pagamento desses serviços não caracterizem vínculo empregatício com o IFRO.

7.2.1. Por material de consumo entende-se aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

7.3. Poderão ser incluídos no orçamento despesas com: diárias, passagens, pagamentos de serviços de manutenção do espaço e de equipamentos, pagamento de serviços de editoração e publicação científica e aquisição de materiais de consumo, desde que não estejam disponíveis no almoxarifado da unidade e que não haja disponibilidade de atendimento por recursos próprios do *Campus*.

7.4. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador da proposta pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do plano.

7.5. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, ao Depesp *Campus*, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, às compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

7.6. A execução orçamentária do recurso disponibilizado, ao(s) plano(s) de atividade(s) contemplado(s) neste edital, bem como a prestação de contas, deverá ser realizada em até 12 meses após o recebimento do recurso. Sendo que a aquisição dos itens deverá ser realizada dentro do prazo de vigências deste edital.

7.7. A prestação de contas deverá ser enviada, junta com o relatório técnico, para o e-mail: depesp.jaru@ifro.edu.br, com cópia para cpi.jaru@ifro.edu.br, com o título: No "campo" assunto do e-mail deverá constar: **Edital Nº 30/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022** - Nome do Proponente/PD&I, acompanhada do Anexo D deste edital, dos documentos fiscais (notas fiscais e recibos) e orçamentos. Todos os documentos fiscais deverão estar em nome do responsável pela submissão da proposta.

8. DOS RECURSOS AO EDITAL

8.1. Os pedidos de recursos ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de propostas não homologadas, ou em relação ao resultado, deverão ser redigidos pelo proponente em formato de requerimento (Anexo C), constando a exposição de motivos, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail: depesp.jaru@ifro.edu.br, no formato.pdf, até às 18:00 horas das datas estabelecidas no item 7 do presente edital;

8.2. Os pedidos de recurso serão avaliados pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Item	Data
Publicação do Edital	17 de novembro de 2022
Período de Inscrições	17 novembro a 29 de novembro de 2022
Homologação das propostas recebidas	30 de dezembro 2022
Recurso contra a homologação das propostas	01 de dezembro de 2022
Resposta aos recursos contra a homologação das propostas	02 de dezembro de 2022

(Se houver recurso)	
Resultado Final	07 de dezembro de 2022
Recurso contra o resultado final	08 de dezembro de 2022
Resposta aos recursos relativos ao resultado final	09 de dezembro de 2022
Pagamento da taxa de bancada	A partir de 09 de dezembro de 2022
Prazo para apresentação do relatório técnico-científico e prestação de contas	12 meses após o recebimento da taxa de bancada

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Caso o plano ou projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Campi - ou a PROPESP/NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito da Reitoria - para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

10.4. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Jaru;

10.5. O Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Jaru se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos concernentes ao objeto deste edital para fins de acompanhamento e controle interno e/ou para atendimento à demanda dos órgãos de controle.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 17/11/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1774896** e o código CRC **2B2C9BE4**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 30/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - FOMENTO A AÇÕES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO/2022/JARU - DEPESP/IFRO

ANEXO A

MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – EDITAL PD&I 2021

Dados do (a) coordenador		
Nome completo:		
RG:	CPF:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Valor solicitado (R$):		
Link Currículo Lattes:		
Nome do grupo de pesquisa e Link do espelho no DGP pertencente:		
Modalidade: Ação/atividade ou projeto com potencial PD&I, Linha de pesquisa ou Eixo tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica.		
Nome servidor(es) colaborador(es):		

ANEXO B

PLANO DE AÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO(PD&I)

(no máximo 5 página)

1. **Título do plano:**

2. **Problema:** Apresentar a problemática e relevância científica e inovação tecnológica da proposta e sua contribuição para o avanço do estado da arte.

3. **Justificativa:** Especificar o potencial da proposta em gerar resultados científicos, inovação de produto ou processo. Demonstrar capacidade de contribuir com os Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APLs). Identificar os subprojetos da linha de pesquisa que serão beneficiados com a proposta. Recomenda-se apresentar o (s) subprojeto (s) no quadro abaixo

SUBPROJETO	EDITAL DE APROVAÇÃO OU TERMO DE COOPERAÇÃO AO CONVÊNIO VINCULADO, DOCUMENTO SEI	COORDENADOR	OBJETIVO	METAS

4. **Objetivos** (geral e específico)

5. **Metas as serem alcançadas** (produtos, ações para alcançar os produtos e prazo para cada um deles)

6. **Plano de utilização dos recursos** (Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do plano justificando o seu uso, valor total que será destinado a cada subprojeto e identificação dos itens que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades)

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa de utilização
1				
2				
Total				

7. **Resultados Esperados (Associar os resultados esperados às metas)**

ANEXO C

Eu, _____, SIAPE _____ venho por meio deste interpor recursos contra o Edital _____, especificamente no(s) iten(s):

1-

2-

3-

3-

Com base na seguinte(s) justificativa(s):

1-

2-

3-

ANEXO D - PRESTAÇÃO DE CONTAS/PD&I

BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

DESPESAS DE CUSTEIO			
Coordenador (a) do Plano:			
***Campus*:**			
Edital:		**N°:**	**Ano:**
Receitas		**Despesas**	
Pagos IFRO		Custeio (R$)	

DESPESAS DE CUSTEIO						
Recursos Próprios			Valor Devolvido (GRU)			
Total			**Total**			
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.						
Item	**Documento**		**Favorecido**	**Descrição item**	**Qtde**	**Valor Total (R$)**
	N° Nota	**Data**				
1						
2						
3						
4						
5						
6						
TOTAL						
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pelo DEPESP, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.						
Local e Data						
Assinatura Coordenador (a)						